



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000



## TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

### *Edital e Anexos*

Aos dezoito dias do mês de janeiro de 2017, procedi à juntada aos autos deste processo licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – PMADM, o EDITAL e seus ANEXOS.

Contendo (51 folhas), devidamente rubricados e numerados.

O EDITAL é a peça principal do procedimento licitatório. Nele estão contidas as diretrizes e regras que nortearão a ação da Administração e daqueles que se mostrarem interessados em participar do certame.

Respeitando o que reza a Lei nº. 8666/93:

*Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

*I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;*

No art. 40 a Lei nº. 8.666/93 indica o que deve conter no edital, o detalhamento feito nesse artigo, é de observância obrigatória, sob pena de nulidade.

Do que, para constar, lavrei, na qualidade de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, o presente termo.

*Fabiana*

**Fabiana de Paiva Lima**

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

Fabiana de Paiva Lima

Antônio de Lima Santos

Claudio Roberto da Silva Cavalcante



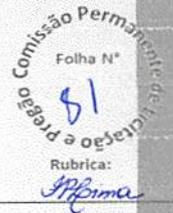
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000



## Edital de Licitação N° 001/2017 – PMADM de Pregão Presencial

MODALIDADE:	N° DA LICITAÇÃO:	TIPO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO:
Pregão Presencial	N°.001/2017 – PMADM	Menor preço global	2017.001.6.1.001 – PMADM
DATA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:			
Sessão Pública: 09 de fevereiro de 2017 às 08h:00min (oito horas)			
Local: Sala da CPLP – Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro, Água Doce do Maranhão			
DIA, HORÁRIO, LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL			
Dia: Segunda a sexta-feira			
Horário: 08h às 12h (horário local)			
Local: Sala da CPLP – Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro, Água Doce do Maranhão			

### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. CNPJ: 01.612.339/0001-01, com sede na Rua Nazaré, s/nº, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA, através da Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA, DE ACORDO COM CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências e condições expressas neste Edital. A sessão pública destinada a selecionar proposta mais vantajosa ocorrerá no dia, horário e local acima indicado e será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, alterações supervenientes, além das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. O presente certame será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de apoio designada pela Portaria N.º. 008/2017.

- Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.
- A Pregoeira poderá suspender os trabalhos e remarcar a sessão quantas vezes forem necessárias, com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração.

### GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

- **COMISSÃO:** Comissão Permanente de Licitação e Pregão da PMADM.

*(Handwritten signatures and stamps)*  
 Fabiana Lima Paiva  
 Antônio de Lima Santos  
 Claudio Roberto da Silva  
 Rosário da M. Melo  
 R. Oliveira



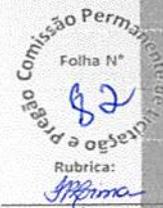
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000



- **CONTRATADA:** Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- **CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO:** Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA
- **FISCALIZAÇÃO:** Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA ou preposto, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.
- **LICITANTE/PROPONENTE:** Empresa que apresenta proposta para este certame.
- **MICROEMPRESA OU ME:** É a pessoa jurídica que obtenha um faturamento bruto anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Esse conceito é exposto pela Lei Complementar nº 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014
- **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU EPP:** É a pessoa jurídica que obtém o faturamento bruto anual superior a 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). Esse conceito é exposto pela Lei Complementar nº 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

## 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA, DE ACORDO COM CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, tudo conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

1.2. O valor global estimado para a presente contratação é de *R\$ 440.760,00 (Quatrocentos e quarenta mil e setecentos e sessenta reais)*.

## 2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o Exercício de 2017:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	SUBELEMENTO
02	02	04	122	0003	2004	3.3.90.39	99
02	03	12	361	0007	2111	3.3.90.39	99
02	05	10	122	0013	2112	3.3.90.39	99

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital.

Fabiana de  
Lima Lima  
Paiva Lima

Antônio de  
Lima Santos  
Cavalcante

Roberto da  
Silva

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Rosário Lemes



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000



3.1.1. De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a qual alterou e regulamentou dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, nas licitações com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), deverão ser ofertadas, exclusivamente, às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas pela lei.

3.1.2. Caso o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresa de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, não se aplicará o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

3.2. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 3.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificara a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

3.3. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3.4. A participação nesta licitação implica, automaticamente, na aceitação plena e integral de todos os termos previstos no presente instrumento convocatório, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.5. O licitante que comparecer à sessão de abertura do procedimento licitatório através de procurador que não detenha poder de representação, deverá fornecer procuração pública, particular ou carta credencial (modelo – ANEXO II – Instrumento de Credenciamento) com firma reconhecida em cartório, com poderes para deliberar sobre todas as questões suscitadas no decorrer do processo, inclusive renunciar a direitos.

3.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.7. Só terão direito de usar a palavra, formular lances, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes devidamente munidos de instrumento procuratório nos termos exigidos neste edital, a Pregoeira e a equipe de apoio.

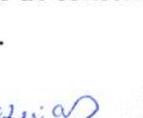
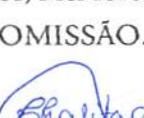
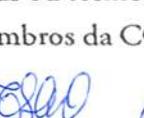
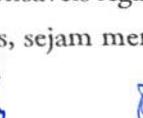
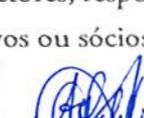
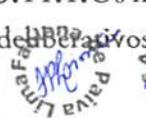
3.8. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou previamente pela Pregoeira. Somente serão atendidos pedidos de autenticação de documentos pela Pregoeira em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação.

3.9. O Edital e seu (s) Anexo (s) estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, (Setor de Licitação), no endereço acima citado.

3.10. A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de enquadramento para obter o tratamento estabelecido pela Lei 123/2006 e alterações posteriores, no que couber.

3.11. Não poderão participar direta ou indiretamente desta Licitação, além de outros casos de impedimentos previstos em Lei:

3.11.1. Os licitantes cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, de assessoria ou administrativos ou sócios, sejam membros da COMISSÃO.



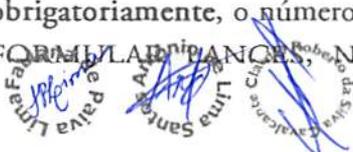
Rosária dos Santos



- 3.11.2. Os licitantes cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam membros da administração da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA.
- 3.11.3. Os licitantes que façam parte cônjuges, companheiros e parentes, consanguíneos ou afins, até terceiro grau, de empregado da COMISSÃO ou da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA.
- 3.11.4. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.
- 3.11.5. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.
- 3.11.6. Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA.
- 3.11.7. Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 3.11.8. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.11.9. É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas.
- 3.11.10. Os licitantes enquadrados nas demais vedações estabelecidas nos art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 3.11.11. A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante da proponente deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munido de instrumento de credenciamento. O credenciamento dos licitantes será realizado no dia 09 de fevereiro de 2017 das 08h (oito horas) às 08h:30mim (oito horas e trinta minutos).
- 4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **OBRIGATORIAMENTE**, os seguintes documentos:
- 4.2.1. A **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo do ANEXO III.
- 4.2.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.
- 4.2.2. **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada em cartório ou previamente autenticada pela Pregoeira, somente serão atendidos pedidos de autenticação de documentos pela Pregoeira em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.2.3. **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a **REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**, (conforme ANEXO II), com firma reconhecida, da qual conste, obrigatoriamente, o número do presente procedimento licitatório, com **PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR PREGÃO, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA**



*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, a Pregoeira aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, com cópia autenticada para compor o processo.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo este o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, quando solicitada sua manifestação, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.5. A empresa licitante que não apresentar representante legal ou procurador devidamente credenciado perante Pregoeira ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é obrigatória, no momento do credenciamento além dos documentos acima arrolados, **apresentar, alternativamente** os seguintes documentos:

- Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo IV, a falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizarão o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no deste Ato Convocatório; ou

- Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de maio de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento.

4.6.1. Para fins de participação no certame, não será tido como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte aquela que não apresentar os documentos acima relacionados durante a fase de credenciamento.

4.7. Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As licitantes deverão apresentar Proposta Comercial em 01 (uma) via e toda a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, deverão ser entregues digitados em papel tamanho A4, contidos em invólucros distintos, indevassáveis, opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 – PMADM	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 – PMADM
---	---

*Albino*  
*Albino*  
*Albino*  
*Albino*  
*Albino*

*Albino*  
*Albino*

*Rosária de M. S. S. S.*



ENVELOPE "A" – PROPOSTA COMERCIAL	ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: CNPJ: ENDEREÇO:	PROPONENTE: CNPJ: ENDEREÇO:

5.2. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados junto a PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.3. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à PREGOEIRA, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

5.4. Os documentos deverão ser apresentados devidamente numerados, conforme sequência exigida no edital e rubricadas.

5.5. A documentação deve ser apresentada OBRIGATORIAMENTE sem emendas ou rasuras e devem ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por fac-símile, Internet, telegrama ou telex ou qualquer outro meio eletrônico.

5.7. A documentação não entregue na data, hora e local estabelecidos equivalerá à desistência da participação na licitação.

## 6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. As Propostas Comerciais (ANEXO V – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL) deverá, no mínimo, conter:

6.1.1. Número do Pregão Presencial.

6.1.2. Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.

6.1.3. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.1.3.1. Fica a LICITANTE ciente sobre a necessidade de manifestarem-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes de 10 (dez) dias do seu vencimento, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera a Licitante, excluindo-a do certame licitatório.

6.1.3.2. Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública se sua abertura, a não prorrogação e revalidação por parte da Licitante resulta na inviolabilidade do lacre do envelope da Proposta, passando à condição de inválida.

6.1.3.3. No caso de a proposta vir a vencer após a abertura dos preços, deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de desclassificação.

6.1.4. Prazo de Execução dos serviços: Fazer constar que a que as aquisições serão disponibilizadas junto à Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, contados da assinatura do contrato e recebimento da ordem de Serviço

[Assinaturas manuscritas e rubricadas]

Rosário de Menezes



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000



- 6.1.5. Prazo de garantia do objeto: Os produtos deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.1.6. Prazo de substituição: A empresa deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.
- 6.1.7. Dados Bancários: A empresa deverá indicar o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito dos pagamentos caso seja vencedora do certame.
- 6.1.8. Assinatura do representante legal.
- 6.2. Acompanharão obrigatoriamente a Proposta Comercial, como partes integrantes, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da LICITANTE e a assinatura do representante legal:
- 6.2.1. Planilha de Preços de acordo com o ANEXO VI – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS, contendo o detalhamento dos custos que compõem o preço ofertado. Caso sejam apresentados preço unitário de cada item e/ou preço unitário total inexequível, será desclassificada a proposta.
- 6.2.2. Preço unitário e preço total do lote e item em algarismo arábico e por extenso, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional.
- 6.2.3. Planilha de Preço Unitário e de Preço Unitário Total, expresso em real.
- 6.2.4. As propostas de preços formuladas na presente licitação ficam sujeitas às disposições da Lei Complementar nº 123/2006 alterada e regulamentada pela Lei Complementar 147/2014, notadamente no que se refere aos arts. 44 e seus §§ e 45 e seus incisos e §§, que assim dispõe:

*Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

*Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta*

Fabiana  
Lima  
Paiva  
Lima

Anália de  
Lima  
Santos

Cláudia  
Roberto da  
Silva

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Desáris de Menezes



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000



*Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

*§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.*

*§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.*

*§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.*

6.3. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.4. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da LICITANTE, tais como: taxas, impostos, mão-de-obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários etc.

6.5. Na elaboração da proposta de preços, a LICITANTE não deve considerar qualquer benefício fiscal no âmbito da União, do Estado e do Município.

6.6. A LICITANTE deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta preços, o regime fiscal vigente no País.

6.7. Objetivando agilizar a formalização do Contrato, o proponente deverá apresentar junto com proposta Ficha de Dados do Representante Legal – ANEXO VII, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.

6.8. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser rubricada e numerada sequencialmente, da primeira à última folha na parte inferior, lado direito, manuscrito, de modo a refletir o seu número exato, da forma como no exemplo a seguir: 1/10, 2/10, 3/10 .... 10/10.

6.9. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura das propostas.

6.10. Se o preço unitário e o preço total, indicados pela LICITANTE, não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será aceito, considerando a PREGOEIRA como preço total aquele resultante do produto entre a quantidade e o preço unitário apresentado.

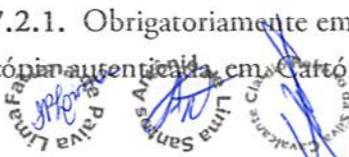
6.11. Declarar estar ciente e de acordo com as exigências deste edital.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação da LICITANTE será aferida por intermédio de documentos relativos à capacitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e Regularidade Social.

7.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.2.1. Obrigatoriamente em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou previamente pela PREGOEIRA. Somente serão atendidos pedidos de



[Signature]

[Signature]

[Signature]

Reservado em segredo



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000



autenticação de documentos pela Pregoeira em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação.

7.2.2. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.2.3. Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, da primeira à última folha na parte inferior, lado direito, manuscrito, de modo a refletir o seu número exato e conforme sequencia exigida no edital da forma como no exemplo a seguir: 1/10, 2/10, 3/10 .... 10/10.

7.2.4. A eventual falta de numeração ou numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

7.2.5. Como se tratam de Pessoa Jurídica os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.2.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ccis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ccis));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.2.6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.6.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2.6.3. As certidões emitidas via internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação no momento da análise dos documentos relativos a habilitação.

7.2.6.4. Pregoeira não se responsabiliza por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, podendo a mesma suspender a sessão.

### 7.3. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

#### 7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Fabiana  
Lima  
Pereira

Antônio  
Lima  
Santos

Cláudio  
Amberino  
da Silva

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Osáris de Mello



- 7.3.1.1. Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso;
- 7.3.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.3.1.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados e autenticados, com carimbo do registro, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação;
- 7.3.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício, exercício autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação
- 7.3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 7.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.3.2.1. Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso;
- 7.3.2.2. Cópia autenticada em Cartório da Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 7.3.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Caso o fornecedor seja considerado isento dos Tributos Estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei.
- 7.3.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade, através do Alvará de Licença e Funcionamento;
- 7.3.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa referente aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União que também abrangem as contribuições sociais (INSS) conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1751, de 02/10/2014, do Ministério da Fazenda;
- 7.3.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- 7.3.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- 7.3.2.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento das obrigações sociais instituídas por leis

(FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento das obrigações sociais instituídas por leis

[Assinaturas e rubricas]

Resolução de inserção



7.3.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 7.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 7.3.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA GENÉRICA:

7.3.3.1.1. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, um (01) profissional Contábil devidamente registrado e regularizado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC. Para comprovar a regularidade dos citados profissionais, deverá ser apresentada certidão emitida junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

#### 7.3.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA:

7.3.3.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto no ramo de atividade que solicitar cadastro, demonstrado através de atestado (s) de capacidade técnica operacional com firma reconhecida expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a pessoa física fornecido satisfatoriamente os materiais e/ou serviços.

#### 7.3.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERATIVA:

7.3.3.4. Indicação das instalações e a apresentação de listagem especificada e de declaração formal de disponibilidade, firmada por representante legal do ESCRITÓRIO, de equipamentos de fax, linhas telefônicas, computadores, Internet, e equipamento hábeis a propiciar a fiel execução do objeto contratual, conforme ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES.

### 7.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

7.3.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador registrado no CRC e registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes. No caso de sociedades por ações, de Cooperativas deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;

7.3.4.2. A avaliação para as LICITANTES será apurada através de Demonstrativo dos Índices de Liquidez Geral – ILG, Índice de Liquidez Corrente – ILC, Índice de Solvência Geral – ISG, a seguir definidos, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento, devidamente assinados por contador habilitado. As fontes dos valores considerados deverão ser o Balanço Patrimonial devidamente assinado por contabilista e pelo titular ou representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

Fabiana  
Lima  
Paião

Antônio de  
Lima  
Santos

Roberto da  
Silva

Cláudio

Esleu

Chalita

Dosário de Mello



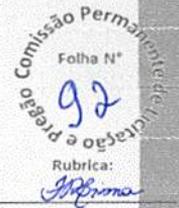
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000



7.3.4.3. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

$$ILG = \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

7.3.4.4. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

ATIVO CIRCULANTE

$$ILC = \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.3.4.5. Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior que 1(um). Será considerado Índice de Solvência Geral o quociente da divisão do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante

ATIVO TOTAL

$$IE = \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

7.3.4.6. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente de capacidade econômico-financeira indicado em quaisquer dos índices abaixo (ressalvado o disposto no item 8.2.4.1.4 deste edital), conforme a seguinte apuração:

7.3.4.7. Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

7.3.4.8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.3.4.9. Declaração de Adimplência fornecida pela Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA (Controladoria Geral do Município) emitida até o 3º (terceiro) dia útil da abertura do certame.

7.3.4.10. O licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório sendo-lhe devolvido o envelope de Proposta de Preços.

### 7.3.5. REGULARIDADE SOCIAL

7.3.5.1. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da CRFB (Declaração de que não emprega pessoas menores de 18 anos em trabalho, noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho

Fabiana da Paiva Lima

Antônio de Lima Santos

Cláudio Roberto de Sá Cavalcante

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Rosário Demseleiros



a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos). Conforme ANEXO IX.

### 7.3.6. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.3.6.1. Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas neste edital. Conforme ANEXO X.

### 7.3.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

7.3.7.1. A habilitação das proponentes na presente licitação fica sujeita às condições fixadas na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, notadamente no que se refere ao disposto nos arts. 42,43 e seus §§, que assim preveem:

*Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

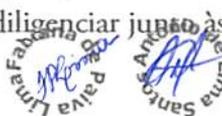
*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

7.3.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.3.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Habilitação e de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.7.4. A Pregoeira reservar-se-á o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.



Reservado de Mergulho



## 8. DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, acessível ao público e aos meios de comunicação à distância, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes, até a respectiva abertura, presentes a Pregoeira, sua Equipe de Apoio e os representantes das licitantes proponentes, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme exigências deste Edital.

8.2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos invólucros devidamente fechados contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.3. Para a boa condução dos trabalhos cada LICITANTE deverá fazer-se representar apenas por 01 (uma) pessoa.

8.4. A Pregoeira e a equipe de apoio e os presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação apresentado.

8.5. Recebidos os envelopes "A" – PROPOSTA COMERCIAL e "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, proceder-se-á à abertura daqueles referentes à Proposta Comercial e analisada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **não sendo aceitas as propostas que:**

8.5.1. O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

8.5.2. Ofereçam preços simbólicos ou preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.5.3. Contenham vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

8.6. No caso de divergência entre os valores unitários e o total, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções, no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.7. As propostas aceitas pela Pregoeira serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.7.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

8.7.2. Não havendo número mínimo de 3 (três) propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8. A seleção das propostas levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo ainda, analisada a compatibilidade dos preços unitários cotados com os preços de mercado para efeito da aceitabilidade da proposta.

8.9. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se o vencedor em primeiro lugar em caso de empate de preços. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Água Doce do Maranhão  
Lima Santos  
Lima Santos  
Lima Santos

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



sua posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances a ser estipulada pela Pregoeira.

8.11. Será concedido ao representante da licitante, quando solicitado a Pregoeira, tempo para que consulte a licitante representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da Pregoeira a determinação da duração da consulta.

8.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13. Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a proponente que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

8.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.15. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor a redução de seu preço, com vistas à obtenção da melhor proposta para a Administração, com base na média de preços praticados no mercado.

8.16. Caso haja negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.17. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços dos insumos e salários praticados no mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

8.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada. A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s).

8.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

Fabiana de  
Paiva Lima

Antônio de  
Lima Santos

Cláudio Roberto da  
Silva Cavalcante

[Assinatura]

[Assinatura]

Posônio de M. S. Soares



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000



8.23. A Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, suspender os trabalhos sempre que necessário, remarcar a sessão para outra data, realizar diligências no ato da sessão ou solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração, sendo todos os atos devidamente lavrados em ata.

8.24. A ausência do representante credenciado em qualquer momento da sessão importará na imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira.

8.25. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da PMADM durante 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço em nome da adjudicatária. Decorrido esse prazo a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA se reserva o direito de destruí-los.

## 9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis que antecedem a data fixada para a abertura da Sessão Pública devendo ser protocolado na sala da CPCP no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

9.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este instrumento convocatório.

9.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Adjudicação será global.

10.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediate e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. A ausência de manifestação imediate e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do procedimento.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior do procedimento. A Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior que, caso aceite o recurso, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Não será admitida a apresentação das razões do recurso por intermédio de fac-símile ou via e-mail ou qualquer meio eletrônico.

10.7. Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Fabiana de  
Lima  
Pereira

Antônio de  
Lima  
Santos

Clayton Roberto de  
Silva

[Signature]

[Signature]

Rosário de Mello





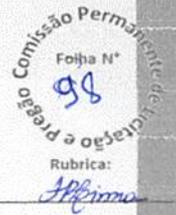
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000



13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multas:

13.2.2.1. 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.2.2. 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na substituição do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

13.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação em caso de não atendimento da garantia do objeto

13.2.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.2.5. 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Fabiana  
Lima  
Paiva

Antônio  
de  
Lima  
Santos

Claudio Roberto de  
Siqueira

Esse

Chalita  
Cruz

Positivo de Serviços



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000



13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 14. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

14.1 A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste PREGÃO PRESENCIAL.

14.2 Todas as Declarações em original exigidas neste Edital com assinatura deverão ser apresentadas com respectivo reconhecimento de firma dos licitantes.

14.3 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

14.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.5 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, é reservado à Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA o direito de não adjudicar o objeto desta licitação, bem como revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes, sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

14.6 Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação e Pregão da PMADM, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

14.7 A licitante interessada em participar da presente licitação, poderá adquirir o edital na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da PMADM.

14.8 Os recursos administrativos impetrados e as impugnações a este Edital deverão ser protocolados diretamente na Sala de Licitação e Pregão, no prazo previsto na Lei de Licitações, não sendo aceitos recursos administrativos, impugnações ou qualquer outra manifestação por meio de fac-smile, e-mail ou outro meio eletrônico.

14.9 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a qualidade e a segurança da contratação.

Carimbo circular: Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Comissão Permanente de Licitação e Pregão. Assinatura: [assinatura]

Assinatura: [assinatura]

Assinatura: Rosário de M. S. [assinatura]



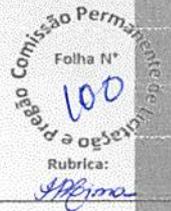
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000



14.10 O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

14.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.12 A publicidade dos atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.13 A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

14.14 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araisos/MA.

14.16 O andamento deste Pregão Presencial, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estará disponível para ciência dos licitantes, na sala da Comissão Permanente de Licitações e Pregão.

14.17 A Prefeitura Municipal de Água doce do Maranhão/MA não se responsabilizará por envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

14.18 Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referencia

ANEXO II – Instrumento de Credenciamento

ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO V – Modelo de Carta de Proposta Comercial

ANEXO VI – Planilha de Preços Básicos

ANEXO VII – Ficha de Dados do Representante Legal

ANEXO VIII – Declaração de Instalações.

ANEXO IX – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da CRFB

ANEXO X – Fato Superveniente Impeditivo

ANEXO XI – Minuta de Contrato

Água Doce do Maranhão/MA, 18 de janeiro de 2017.

*Thalita e Silva Carvalho Dias*  
Thalita e Silva Carvalho Dias

Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

*Fabiana de  
Lima Pires*

*Antônio de  
Lima Santos*

*Claudio  
Roberto da  
Silva*

*[Signature]*

*Edson  
Thalita e Silva*

*Aráriso de Melo*



## ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA.**

### 2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação na modalidade pregão, na **contratação de empresa especializada na execução de serviços de assessoria e consultoria de contabilidade pública, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA.**

2.2. Deverá ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, tendo Fundamento Legal na Lei 10.520/02, Decreto Municipal N° 001/2017, Lei Complementar n° 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, e aplicando-se subsidiariamente na Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

### 4. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de uma assessoria contábil/orçamentária/financeira/gerencial tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

2.2. Os serviços contábeis são essenciais à rotina administrativa de qualquer entidade, pois promovem melhorias em todos os processos internos de onde derivem dados e/ou informações para a (e da) Contabilidade; melhorias constantes nos processos de controle e registro contábeis; soluções plenamente integradas por um conjunto de técnicos e profissionais especializados e permanentemente treinados e atualizado.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto Municipal n° 001, de 2017.

Fabiana de  
Lima  
Pereira

Antônio de  
Lima  
Santos

Roberto da  
Silva

Cláudio

Edelvaldo

Roberto de Menezes



5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta

## 6. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNTÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Fundo Geral	Mês	12		
02	Fundo Municipal de Educação	Mês	12		
03	Fundo Municipal de Saúde	Mês	12		
VALOR GERAL R\$ .....(valor por extenso)					

6.1.1. Detalhamento Geral do Objeto:

6.1.2. Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:

- Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;
- Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa;
- Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;
- Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;
- Geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumido de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.
- Orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e de pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros.

6.1.3. Executar e acompanhar os serviços contábeis das entidades acima relacionadas, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

- Prestadores de serviços (contadores) da empresa contratada à disposição da Prefeitura Municipal e seus entes, durante toda a semana;
- Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário, com os custos por conta da contratada;

Assinaturas e rubricas dos membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Assinatura de [Assinatura]



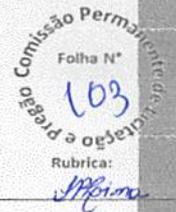
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000



- c) Atendimento de servidores da Prefeitura e seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
- d) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e “on-line”.
- e) Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo, de gestão, além de tomada de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão– TCE/MA.

## 6.2. Detalhamento Específico

6.2.1. Realizar a organização dos processos para envio ao TCE/MA;

6.2.2. Prestar assessoria a funcionários da Prefeitura e seus entes para elaboração de demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil, como também executá-los;

6.2.3. Atuar na elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como organização da documentação de despesa, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais;

6.2.4. Prestar orientação técnica para os gestores e servidores da Prefeitura e seus entes, oferecendo informações destinadas ao processo de revisão do Plano Plurianual vigente;

6.2.5. Orientação para recolhimento de contribuições previdenciárias ao regime geral de previdência social;

6.2.6. Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;

6.2.7. Orientação geral para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;

6.2.8. Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União ou qualquer outro órgão de controle, para prestar informações e orientar a equipe de Controle Interno da Prefeitura e seus entes para atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;

6.2.9. Preparação da documentação que integra a prestação de contas anual da Prefeitura e seus entes, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resoluções do Tribunal de Contas do Estado;

6.2.10. Orientação para elaboração de projetos de lei relacionados com as áreas financeiras e administrativas (PPA, LDO, LOA);

6.2.11. Orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável.

6.3. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Prefeitura Municipal de Tutóia e à distância na sede da Empresa, conforme especificado abaixo:

6.3.1. Assessoria ostensiva, presencial em contabilidade pública, gestão financeira, pessoal e tesouraria:

Fabiana Lima  
Pessoa Física

Antônio de  
Lima Santos

Cláudio Roberto da  
Silva

[Signature]

[Signature]

Positiva de meios



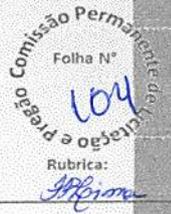
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000



- a) No registro contábil e prestação de contas dos atos e fatos que tenham repercussão no patrimônio da Prefeitura e seus Entes;
- b) No registro contábil dos atos e fatos que mediata e imediatamente possam vir a afetar o patrimônio da Prefeitura e seus Entes, por meio do sistema de compensação;
- c) Na conciliação das contas contábeis, especialmente das contas bancárias, dívida fluante, devedores diversos, dívida fundada;
- d) No encerramento diário dos recebimentos e pagamentos;
- e) No encerramento mensal e anual dos balancetes e balanços;
- f) No acompanhamento do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- g) No acompanhamento da despesa total com pessoal, dívida consolidada líquida e operações de crédito;
- h) No arquivamento da documentação contábil, conforme Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- i) Na digitalização dos documentos para organização da mídia a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão por ocasião da entrega da Prestação de Contas Geral do Município;
- j) No acompanhamento das obrigações legais a serem cumpridas pelos gestores;
- k) Nas prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e outros órgãos da Administração Direta, seja estadual ou federal;

#### 6.3.2. Gestão nos procedimentos contábeis:

- a) Exame preventivo, por amostragem, em documentos da execução orçamentária e financeira (Notas de Empenho e Comprovantes);
- b) Exame preventivo, por amostragem, nas prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e demais órgãos fiscalizadores.

#### 6.3.3. Assessoria ostensiva e acompanhamento de processos junto ao TCE/MA:

- a) Entende-se por assessoria ostensiva a presença da equipe técnica do Licitante diariamente nas áreas mencionadas neste Termo de Referência, com o objetivo de oferecer apoio na análise e elaboração de relatórios técnicos, balancetes, demonstrativos, normas e legislações, arquivo de documentos, análise do fluxo de informações, rotinas, procedimentos e prestações de contas, proporcionando a capacitação e o aperfeiçoamento constante dos servidores da Contabilidade da Prefeitura e seus entes por meio da transferência de conhecimento técnico especializado.
- b) Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo e de gestão, além de tomadas de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA com acompanhamento.

6.4. As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, as Unidades Administrativas somente pagarão aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida. Saliente se que, não alcançando todo quantitativo previsto, a contratada não terá direito de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.

Desárial Demersóis



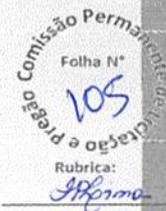
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000



6.5 As A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

6.6 O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições de trabalho exigidos neste Termo de Referência, se observada qualquer anormalidade no fornecimento poderão ser suspensos/rescindidos, ficando ainda a licitante vencedora sujeita as penalidades da Lei.

## 7. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

7.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos, devendo obedecer às ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ITEM 6

7.2. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos, incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal.

7.3. A prestação dos serviços deverá acontecer conforme solicitações da Secretaria requisitante, nos locais determinados pela mesma e em consonância com o planejamento apresentado.

7.4. Os serviços serão solicitados mediante emissão de Ordem de Serviço.

## 8. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

8.5 O custo estimado total do objeto é de R\$ 440.760,00 (Quatrocentos e quarenta mil e setecentos e sessenta reais).

8.5.1 Os valores supracitados no subitem anterior também serão o valor máximo admitido para presente contratação.

8.6 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em cotações junto empresas locais, através de solicitação de preços.

## 9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

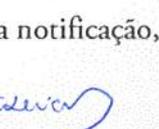
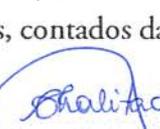
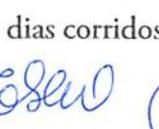
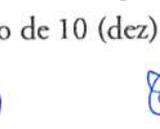
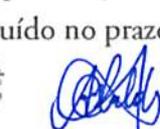
9.5 A prestação dos serviços objeto do Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

9.5.1 Provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir da prestação do serviço mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação prevista no Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993; e

9.5.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da entrega provisória, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

9.6 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.7 Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item, objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, podendo haver



Assessoria de Materiais



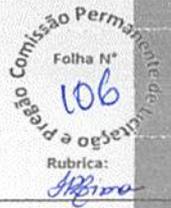
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000



dilatação deste prazo nos casos em que ficar comprovada impossibilidade real de cumprimento, conforme análise e definição do fiscal do contrato, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade.

9.8 Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias corridos, ou caso o novo serviço também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

9.9 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas na entrega definitivo, submetendo as etapas impugnadas à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

9.10 A prestação do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita prestação dos serviços cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## 10. DOS PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO

10.5 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços e aceitação dos serviços, depois da realização das aferições.

10.6 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos entregues discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

10.7 O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

10.8 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

10.9 A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os serviços prestados não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

## 11. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.5 O Prazo de Vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

## 12. DA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.5 Os serviços deverão ser efetivados à Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA no prazo máximo de 10 (dez) dias corridas, contados da emissão da ordem de Serviços.

Fabiana  
Lima  
Pina

Antônio  
Lima  
Santos

Roberto  
Santos

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000



12.6 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### 13. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.5 Os serviços serão executados no setor Contábil da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA.

### 14. DO PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO

14.5 Os serviços deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

### 15. DA ADJUDICAÇÃO

15.5 Adjudicação será POR VALOR GLOBAL.

### 16. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.5 As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2017:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	SUBELEMENTO
02	02	04	122	0003	2004	3.3.90.39	99
02	03	12	361	0007	2111	3.3.90.39	99
02	05	10	122	0013	2112	3.3.90.39	99

### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.5 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

17.6 Os serviços deverão ser rigorosamente àqueles descritos, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

17.7 Durante a Vigência, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviço/requisição do Setor solicitante

18.1.1 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

18.1.2 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

18.1.3 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

Fabiana Lima Paiva

Antônio de Lima Santos

Claudia Roberto da Silva

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Responsável por materiais



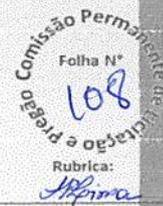
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000



18.1.4 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

18.1.5 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

18.1.6 Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

18.1.7 Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

18.1.8 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

18.1.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

18.1.10 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

18.1.11 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

18.1.12 Providenciar para que os serviços sejam prestados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

18.1.13 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo da prestação dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

18.1.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

18.1.15 Presta os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA solicitar a substituição daqueles, caso sejam julgados inconvenientes.

18.1.16 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

18.1.17 Responder perante a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

18.1.18 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito

Assinaturas e rubricas de membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregão: Lima Feijó, Pina, Santos, Lima, Cavalcante, Lima, Pina, Santos, Lima, Feijó.

Assinaturas e rubricas de membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregão: Elew, Chahatavira.

Assinatura e rubrica de Alexandre de Menezes



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000



da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

18.1.19 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA.

18.1.20 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

18.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.1.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.23 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

18.1.24 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

18.1.25 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.26 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.27 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.5 A CONTRATANTE obriga-se a:

19.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de Serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Fabiana de  
Lima  
Pereira

Antônio de  
Lima  
Santos

Claudia Roberto da  
Silva  
Cavalcante

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



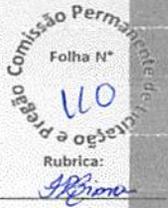
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000



- 19.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 19.1.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 19.1.5. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- 19.1.6. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 19.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 19.1.8. Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 19.1.9. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 19.1.10. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;
- 19.1.11. Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.
- 19.1.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 19.1.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.
- 19.1.14. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- 19.1.15. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 19.1.16. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

## 19. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

19.1 A fiscalização do contrato e o acompanhamento da entrega dos produtos serão realizados por servidor formalmente designado pelo Contratante, que atuará, juntamente com o responsável técnico da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento da prestação dos serviços, registrando as ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados técnicos esperados e cujas atribuições básicas são:

- 19.1.1. Solicitar junto a empresa contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos;
- 19.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



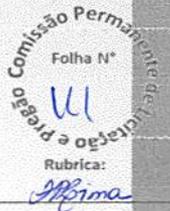
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000



determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.1.3. Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato; e,

19.1.4. Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

19.1.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19.1.6. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

19.1.7. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

19.1.8. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

19.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

19.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

## 21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 Quanto ao julgamento das propostas, à qualificação técnica exigida, observar-se-á o disposto no Edital.

21.2 A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.

21.3 As condições para participação, no certame licitatório, das licitantes ME/EPP enquadradas no tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração Lei 147/2014, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538/2015, serão as detalhadas no edital de licitação.

21.4 A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com técnicos da Secretaria Requisitante e demais pessoas necessárias para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento

Fabiana de  
Lima Paiva  
Lima

Antônio de  
Lima  
Santos

Roberto da  
Silva  
Cavalcante

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Reservado a inserção



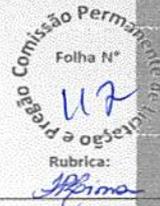
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000



do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados.

Água Doce do Maranhão/MA, 16 de janeiro de 2017.

*Emília Augusta Gomes Pinto Caldas*

Secretário Municipal de Administração Finança e Patrimônio Público

*Rosária de Maria e Silva Carvalho Dias*

Secretária Municipal de Educação

*Thaline e Silva Carvalho Dias*

Secretária Municipal de Saúde

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Água Doce do Maranhão/MA, 16 de janeiro de 2017.

*Thalita e Silva Carvalho Dias*

Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão/MA



*Rosária de Maria e Silva*



**ANEXO II – INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sr.ª

Pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA cujo objeto é Contratação de empresa especializada na execução de Serviços de assessoria e consultoria de contabilidade pública, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – PMADM, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

**CARIMBO, NOME, CPF, RG E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (C/ FIRMA RECONHECIDA)**

*[Circular stamp: Fabiana de Paiva Lima, Antônio de Lima Santos, Claudete Roberto da Silva]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sr.ª

Pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

*Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA cujo objeto é Contratação de empresa especializada na execução de Serviços de assessoria e consultoria de contabilidade pública, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.*

Pelo presente a (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

DECLARA, Sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de PREGÃO N° 001/2017.

Atendimento às especificações previstas no Anexo I deste Edital.

Estando ciente de que caso não sejam verificadas as condições acima mencionadas, estaremos sujeitas as sanções administrativas previstas nas leis que regem o presente Edital de Licitação.

.....  
 (Nome e Assinatura do Representante Legal)  
 (Identificação Completa)  
 (Nº do RG e CPF do declarante)

*[Circular Stamp: Fabiana de Paiva Lima]*

*[Circular Stamp: Antônio de Lima Sales]*

*[Circular Stamp: Claudio Roberto da Silva]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*Rosária de Melo*



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sr.ª

Pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

*Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA cujo objeto é Contratação de empresa especializada na execução de Serviços de assessoria e consultoria de contabilidade pública, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.*

Pelo presente a (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e sua alteração Lei 147/2014, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempreendedor Individual – MEI  Microempresa – ME  Empresa de Pequeno Porte – EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 e sua alteração Lei 147/2014.

.....  
 (Nome e Assinatura do Representante Legal)  
 (Identificação Completa)  
 (Nº do RG e CPF do declarante)

*[Handwritten signatures and stamps]*

*Reservados todos os direitos*



**ANEXO V – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sr.<sup>a</sup>

Pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA cujo objeto é Contratação de empresa especializada na execução de Serviços de assessoria e consultoria de contabilidade pública, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

**PROPOSTA DE PREÇO**

Prezados Senhores;

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

**1. PROPONENTE:**

Razão Social / CNPJ:

Endereço:

**2. PROPOSTA DE PREÇOS;**

Valor total da proposta: R\$......(.....).

**3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

**4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO**

**6. PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO E DOS SERVIÇOS:**

**7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**8. DADOS BANCÁRIOS:**

.....  
 (Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Identificação Completa)

(N° do RG e CPF do declarante)

Fabiana de  
 [Assinatura]

Antônio de  
 [Assinatura]

Roberto da  
 [Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Rosário de M. S. [Assinatura]



### ANEXO VI – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sr.ª

Pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

*Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA cujo objeto é Contratação de empresa especializada na execução de Serviços de assessoria e consultoria de contabilidade pública, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.*

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNTÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Fundo Geral	Mês	12		
02	Fundo Municipal de Educação	Mês	12		
03	Fundo Municipal de Saúde	Mês	12		
VALOR GERAL R\$ .....(valor por extenso)					

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que:

1.1. No valor total proposto estão englobados todos os custos necessários para o cumprimento da proposta apresentada, bem como as taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, mão-de-obra, custos indiretos, honorários, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre os serviços.

1.2. Na elaboração da proposta de preço, a proponente, não considerou qualquer benefício fiscal no âmbito da união, do estado e do município.

1.3. Por ocasião da elaboração da proposta de preço, o regime fiscal utilizado foi o brasileiro

1.4. Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Pregão e que atendemos todas as condições exigidas.

1.5. Conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do presente Pregão e de seus Anexos;

1.6. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os dados constantes na Ficha de Dados do Representante Legal que segue anexa; e

*[Handwritten Signature]*  
 Fabiana Lima Paiva

*[Handwritten Signature]*  
 Antônio de Lima Santos

*[Handwritten Signature]*  
 Claudineide Roberto da Silva

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*  
 Edson Chalita

*[Handwritten Signature]*  
 Rosário de Mello



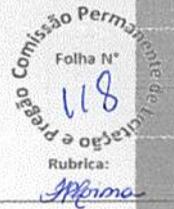
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000



1.7. Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com o disposto no CONTRATO e por outros diplomas legais aplicáveis, caso seja vendedora do certame.

.....  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
(Identificação Completa)  
(Nº do RG e CPF do declarante)

Fabiana Lima Paiva  
Antônio de Lima Santos  
Roberto da Silva  
Claudia

[Signature]

Rosário de Mello



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Folha N°  
119  
Rubrica:  
*M. Lima*

**ANEXO VII – FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Dados pessoais do representante e/ou procurador da futura CONTRATADA, indicando para assinatura do Contrato:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CNPJ:

DOMICÍLIO:

CIDADE:

UF:

FONE:

E-MAIL: *maria.lima@pmadm.ma.gov.br*  
*Antônio de Almeida Santos*  
*Claudio Roberto da Silva*  
*Oséio Chalita e Silva*

*Rosária de Almeida*



**ANEXOVIII – DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES.**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sr.<sup>a</sup>

Pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA cujo objeto é Contratação de empresa especializada na execução de Serviços de assessoria e consultoria de contabilidade pública, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins que dispomos de instalações localizadas em \_\_\_\_\_ (endereço completo), composta de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) equipamento(s) de fax, \_\_\_\_ (\_\_\_\_) linha(s) telefônica(s), \_\_\_\_ (\_\_\_\_) computador(es) e Internet.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

.....  
 (Nome e Assinatura do Representante Legal)  
 (Identificação Completa)  
 (N° do RG e CPF do declarante)



*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*Rosário de Melo*



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CRFB**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sr.ª

Pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA cujo objeto é Contratação de empresa especializada na execução de Serviços de assessoria e consultoria de contabilidade pública, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Pelo presente a (nome da empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº ..... sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... Órgão expedidor....., UF ..... e do Cadastro de Pessoa Física Nº .....,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: SIM  ou NÃO

.....  
 (Nome e Assinatura do Representante Legal)  
 (Identificação Completa)  
 (Nº do RG e CPF do declarante)

Fabiana Lima Paiva Lima

Antônio da Silva  
 Cláudio Roberto da Silva

[Assinatura]

[Assinatura]

Associação de Empregados



**ANEXO X – FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sr.<sup>a</sup>

Pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

*Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA cujo objeto é Contratação de empresa especializada na execução de Serviços de assessoria e consultoria de contabilidade pública, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.*

Pelo presente a (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

.....  
 (Nome e Assinatura do Representante Legal)  
 (Identificação Completa)  
 (Nº do RG e CPF do declarante)



*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*Assinatura em serviços*



**ANEXO X I- MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N° XXX/2017PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – PMADM  
 PROCESSO ADM N° 2017.001.6.1.001– PMADM

*Contrato de Serviço Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA e a empresa ....., para Contratação de empresa especializada na execução de Serviços de assessoria e consultoria de contabilidade pública, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. – Base Legal: Lei 8.666/93 e Alterações.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 01.612.339/0001-01, com sede na Rua Nazaré, S/N – Centro – Água Doce do Maranhão/MA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. \_\_\_\_\_, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Água Doce do Maranhão/MA, denominado de CONTRATANTE e \_\_\_\_\_ estabelecida na rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº..... Residente e domiciliado \_\_\_\_\_, RESOLVEM celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, no PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – PMADM e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL: O presente Processo de PREGÃO PRESENCIAL tem como objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA, DE ACORDO COM CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, atendendo as especificações e disposições deste Edital e do Termo de Referência e demais anexos.

*Fabiana de Paiva Lima*  
*Antônio de Lima Santos*  
*Claudio Roberto da Silva*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

*Rosária Ramalho*



1.1. O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela CONTRATADA, para o PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – PMADM, datada de \_\_/\_\_/2017, atendendo ao Edital N°. 001/2017 – PMADM de Pregão Presencial Termo de Referência e anexos, expedido pela CONTRATANTE, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal N°. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

1.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** o ato de celebração do contrato vincula em si Ordem Geral de Serviços, obrigando a CONTRATADA à prestação do serviço, conforme especificações constantes no Termo de Referência do anexo do Edital N° 001/2016 – PMADM de Pregão Presencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. O presente contrato tem sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data da assinatura do contrato;

3.2. Pela execução dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal dos serviços efetuados, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.

3.3. O valor do presente contrato, perfaz o montante global de R\$ .....(.....).

3.4. A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal relativa aos serviços executados, acompanhado da fatura e posteriormente do recibo.

3.5. O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria.

3.6. No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionados à descrição dos serviços e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.

3.7. O valor a ser pago, será referente ao mês de prestação dos serviços.

3.8. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, após satisfeitas toda as condições e exigências contratuais.

3.9. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

3.10. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o Exercício de 2017:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	SUBELEMENTO
-------	---------	--------	------------	----------	--------------------	---------------------	-------------

*[Handwritten signatures and stamps in the table cells]*

*[Handwritten signature: Rosária de M. S. ...]*



02	02	04	122	0003	2004	3.3.90.39	99
02	03	12	361	0007	2111	3.3.90.39	99
02	05	10	122	0013	2112	3.3.90.39	99

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, I, e art. 65, I “b”, II “a”, “c”, “d” e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:** A CONTRATANTE fiscalizará à execução dos serviços contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA.

6.1. A CONTRATADA, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

6.2. Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.

6.3. Independentemente de os serviços terem sido, a priori, aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, materiais/produtos/serviços com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO** – O recebimento do objeto será nos moldes do Art.73 a 76 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O objeto deste contrato, deverá ser executado em conformidade com os prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA** – O prazo de garantia dos serviços será de no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da emissão da Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A empresa deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, podendo haver dilatação deste prazo nos casos em que ficar comprovada impossibilidade real de cumprimento, conforme análise e definição do fiscal do contrato;  
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços executados em substituição dos defeituosos deverão ter prazo de garantia igual ou superior os dos substituídos e serem aprovados pelos órgãos governamentais controladores específicos.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São obrigações da CONTRATADA, de outras previstas ou decorrentes deste contrato:

9.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

Fabiana Lima Paiva  
 [assinatura]

Antônio de Lima Santos  
 [assinatura]

Claudio Roberto de Sá  
 [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Desárcio de Menezes



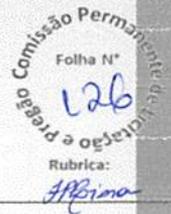
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000



9.2 Os serviços deverão ser rigorosamente àqueles descritos, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

9.3 Durante a Vigência, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviço/requisição do Setor solicitante:

9.3.1. Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

9.3.2. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

9.3.3. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.3.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

9.3.5. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.3.6. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

9.3.7. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

9.3.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.3.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.3.10. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

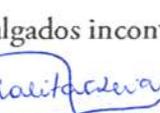
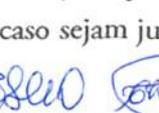
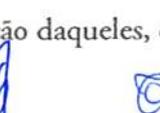
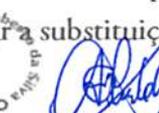
9.3.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

9.3.12. Providenciar para que os serviços sejam prestados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

9.3.13. Comunicar, à Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo da prestação dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.3.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

9.3.15. Presta os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA solicitar a substituição daqueles, caso sejam julgados inconvenientes.



Rosária de Jesus



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000



9.3.16. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

9.3.17. Responder perante a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

9.3.18. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

9.3.19. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA.

9.3.20. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.3.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.3.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.23. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

9.3.24. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

9.3.25. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Assinaturas e rubricas de membros da comissão.

Assinatura e rubrica de outro membro.

Assinatura manuscrita: Rosária de M. S. e. S. e. S.



9.3.27. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

10.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de Serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10.1.5. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

10.1.6. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

10.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

10.1.8. Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

10.1.9. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

10.1.10. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;

10.1.11. Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

10.1.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

10.1.14. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

10.1.15. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

10.1.16. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

*[Handwritten Signature]*  
Lina Fabiana de Paiva Lima

*[Handwritten Signature]*  
Antônio de Lima Santos

*[Handwritten Signature]*  
Claudio Roberto da Silva

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*  
Rosária de Mello



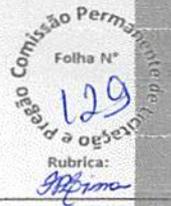
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO:** Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.

11.2. Para a rescisão unilateral a CONTRATANTE deve proceder à notificação à CONTRATADA, por escrito, com a antecedência de 30 (trinta) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. A CONTRATADA estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA:

▪ 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

▪ 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na substituição do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

▪ 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação em caso de não atendimento da garantia do objeto

▪ 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

▪ 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

a) Caso a CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, está se obriga a notificar a CONTRATADA justificando a medida;

b) Da notificação constarão as seguintes informações:

▪ Número do Contrato;

▪ Motivo a que se refere;

▪ Valor da multa e demonstrativo de cálculo.

c) A referida multa será deduzida do valor a ser pago da respectiva fatura por ocasião de sua quitação, garantida a prévia defesa;

d) Poderá ainda a CONTRATADA, conforme o caso, responder por perdas e danos, independentemente de multa prevista no presente contrato;

IV–SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar ou de contratar com a CONTRATANTE, pelo

prazo de (dois) anos;  
Lima  
Sampa  
Lima  
Lima

Cláudio Roberto da Silva  
Caracena

[Signature]

PosaríadeMseleiros



V – **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município, a ser concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI – A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.2. A multa, aplicada na forma do inciso I, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nesta Cláusula.

12.3. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

12.4. O valor das multas aplicadas será deduzido de créditos a que tenha direito a CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS –**

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO: O**

presente Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

15.1. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela CONTRATANTE, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

15.2. A CONTRATANTE designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

16.1. Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:

16.2. Instrumento Convocatório da PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 – PMADM e seus Anexos.

16.3. Proposta da Contratada, datada de.....

*[Handwritten Signature]*  
 Fabiana de Paiva Lima

*[Handwritten Signature]*  
 Antônio de Lima Santos

*[Handwritten Signature]*  
 Claudiney Roberto de Silva

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*  
 Elcio Bhalitaceras

*[Handwritten Signature]*  
 Rosário da Mota



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

17.1. O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

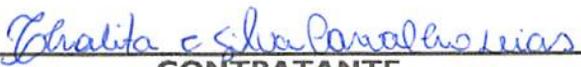
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE**

18.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Araiões/MA, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Água Doce do Maranhão/MA, ..... de .....de 2017.

 <b>CONTRATANTE</b> <b>Thalita e Silva Carvalho Dias</b> Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão/MA	<b>CONTRATADA</b> XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
---	---

<b>Testemunhas:</b>	
Nome: CPF:	Nome: CPF:

*[Handwritten signatures of witnesses and other officials]*

*[Handwritten signature: Rosária de M. Santos]*